



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.07.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pelas Portarias nº 03.01.029/2022 e 03.01.33/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bilcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bilcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bilcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 de outubro de 2022, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.39.00



07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.39.00
21	03	08.122.0061.2.179.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097- 4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.



7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente este poderá participar da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema **blcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;



- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.



14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.



21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022.

.....
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários.

1.2 - O objeto da presente operação consiste na contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado nas Secretarias Municipais, nos órgãos da administração e Unidades Escolares, de Saúde e Assistenciais, jurisdicionadas pelo Poder Executivo, com vistas à prestação de serviços de recrutamento e administração do programa de estágio destinado a estudantes cursando níveis superior, médio e técnico que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino conveniadas com a entidade contratada, que estiverem frequentando o ensino regular de educação superior, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 – APRESENTAÇÃO

1.2.1 – O estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. Tem sua importância na integração do processo educativo e na formação do estudante, de modo que prepare para as atividades profissionais, valorizando a função social da parte concedente do estágio.

1.2.2 - O estágio faz parte do projeto pedagógico do estudante, além de integrar o itinerário formativo do mesmo. Suas atividades devem ser compatíveis com seu desenvolvimento educacional, incluindo o estágio obrigatório.

1.2.3 - Enfatiza-se que o projeto pedagógico do curso passou a ser fundamental para a realização do estágio, pois é nele que se estabelecem as diretrizes do curso, o seu conteúdo e a previsão de estágio.

1.2.4 - São partes obrigatórias na relação do estágio:

- a) o estudante;
- b) a parte concedente;
- c) a instituição de ensino;

1.2.4.1 - São estes os signatários obrigatórios do Termo de Compromisso de Estágio. Para facilitar a constituição dessa peculiaridade haverá a intervenção do agente de integração, na figura de auxiliar do processo.

1.2.5 - Tendo como finalidade o aprendizado do estudante de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, a busca do seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho é um dos objetivos principais.

1.2.6 - A experiência tem demonstrado que a prática do estágio tem sido eficaz para o interesse das partes concedentes, das instituições de ensino, dos estagiários e de toda a sociedade, na medida em que os estudantes são inseridos no mundo do trabalho ampliando seu conhecimento e desenvolvimento prático laboral. São profissionais melhores qualificados que irão atender a população com maior qualidade.

1.2.7 – Desta forma, receberemos alunos que fazem o estágio obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio obrigatório é aquele que assim está definido no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária constitui requisito para aprovação e obtenção do diploma. O estágio não obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional do estudante, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para o serviço deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados, pelo valor unitário de cada item.

3.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - DO LOTE ÚNICO

4.1 - Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por Lote (LOTE ÚNICO), por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração municipal, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução, com dispêndio de mais capital humano e financeiros para garantir a perfeita execução dos serviços. Além disso, os serviços que se pretende contratar são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço por lote não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

5 - ORÇAMENTO BÁSICO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote único - Gerenciamento de Estágios							
Item	Especificação	Unid.	Qtde de Meses	Qtde de Estagiários	Valor Médio por Estagiário	Valor Mensal	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de estagiários da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, compreendendo as atividades acadêmicas de nível superior, médio e profissionalizantes.	Mês	12	10	30,00	300,00	3.600,00
0002	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de estagiários da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de sua Secretaria de Educação, compreendendo as atividades acadêmicas de nível superior, médio e profissionalizantes. Visando atender as demandas da Secretaria de Educação nas salas de aula da Educação Infantil e Fundamental, salas de atendimento educacional e especializado e Secretaria Escolar. Formação nas áreas; Pedagogia, Licenciaturas, Psicologia, Assistência Social, Direito, Administração e curso técnico de Secretaria Escolar.	Mês	12	200	30,00	6.000,00	72.000,00
0003	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de estagiários da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as atividades acadêmicas de nível superior, médio e profissionalizantes.	Mês	12	12	30,00	360,00	4.320,00
0004	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de estagiários da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de sua Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento	Mês	12	3	30,00	90,00	1.080,00



Social, Mulheres e Direitos Humanos, compreendendo as atividades acadêmicas de nível superior, médio e profissionalizantes.								Total:	81.000,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--------	-----------

5.2 - O valor máximo admitido para a contratação será de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), apurado através do menor valor das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, com instituições atuantes no ramo do objeto licitado.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	00	04.122.0061.2.143	3.3.90.39.00
07	00	12.361.0971.2.072	3.3.90.39.00
08	00	10.301.0111.2.098	3.3.90.39.00
21	03	08.122.0061.2.179	3.3.90.39.00

7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das folhas de pagamento dos estagiários, com as informações necessárias ao processamento e pelas certidões fiscais negativas, do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto e pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2 - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

8.3 - Sendo optante pelo Simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº. 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.5 - A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.6 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

Sreisher

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



EM=NxVPxI

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga em atraso;

I=Índice de compensação financeira, assimapurado: $I=(TX/100)365$

TX=Percentual data x a anual do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-do IBGE.

8.7 – O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

9 – DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº10/520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – Os serviços a serem contratados são constituídos em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

10 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

10.1 – O programa de estágio realizado pelas Secretarias contratantes enquadra-se como não obrigatório “desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória”, nos termos do §2º do art.2º da Lei n.11.788, de 25/9/08.

10.2 – Para o programa de estágio das Secretarias Municipais deverão, obrigatoriamente, ser observadas a Lei nº11.788/2008 e de mais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

10.3 - Os estagiários desenvolverão suas atividades no âmbito das Secretarias Municipais e nos demais órgãos jurisdicionados, inclusive unidades escolares, em setores cujas atribuições proporcionem experiência prática na respectiva área de formação.

10.4 - Os estagiários em nível superior em licenciatura serão aceitos, desde que frequentem, no mínimo, o segundo semestre dos cursos, desde que regularmente matriculados, nas redes de ensino reconhecidas pelo MEC e que sejam maiores de 16 (dezesesseis) anos.

10.5 - Não será convocado o estudante que estiver matriculado no último semestre do curso de graduação ou dos níveis técnico ou médio, haja vista a proximidade da conclusão do curso e a necessidade de cumprir pelo menos 01(um) semestre de estágio.

10.6 - A duração do estágio dar-se-á pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou 01 (um) semestre, e pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos, improrrogáveis, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme a ressalva do art.11 da Lei n.11.788/2008.

10.7 – Serão aceitos estudantes dos cursos superiores e níveis médio e técnico que estejam relacionados diretamente com as atividades meio e fim das unidades onde for oferecida a oportunidade de estágio, obedecendo a ordem de disponibilidade e recrutamento ofertado pela entidade.

10.8 - A realização de estágios, nos termos da lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no Brasil, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, conforme art. 4º da Lei Nº 11.788/2008.

10.9 - A realização do estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o Município de Barbalha, sendo obrigatórios:

10.10 – Matrícula e frequência regular do estudante em curso de níveis superior, técnico e médio em qualquer área desde que vinculados às redes de ensino reconhecidas pelo MEC.

10.11 – Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, o Município de Barbalha, a instituição de ensino e o agente de integração que constituirá em comprovante exigível da inexistência de vínculo empregatício;



10.12 – Compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas relacionadas ao Curso;

10.13 - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ser acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor das Secretarias Municipais, comprovado por vistos nos relatórios de atividades a serem apresentados periodicamente à instituição de ensino.

10.14 – O processo de seleção das vagas para estágio remunerado será feito através de títulos e currículos.

10.15 – A jornada diária do estágio será de 04h:30 min (quatro horas e trinta minutos) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a serem estagiadas conforme expediente do local que estará disponibilizando as vagas de estágio.

10.16 - Será considerada expressamente vedada a realização de atividade além da jornada estipulada na norma de regência.

10.17 – Será considerado, para efeito de pagamento mensal da bolsa-estágio, o total de dias com jornada de 4h:30 min (quatro horas e trinta minutos) horas efetivamente estagiadas no mês.

10.18 - Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa-estágio, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas não compensadas, seja qual for o motivo.

10.19 – O dia em que o estagiário faltar sem justificativa, será descontado na proporção de 1/28, 1/29, 1/30 ou 1/31 avos, conforme o número de dias do mês.

10.20 - Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, que servirá apenas como justificativa da falta, afim de evitar o seu desligamento por abandono.

10.21 – O atestado acima referido deve acompanhar a folha de frequência do estagiário.

10.22 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser usufruído, preferencialmente, durante as suas férias escolares.

10.23 - Os dias de recessos previstos, serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01(um) ano.

10.24 - Aos estagiários não serão concedidos auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Administração Municipal.

10.25 – O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I. Automaticamente ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse da Administração e da Instituição de Ensino; (redação altera da pela Resolução Administrativa nº15/2010);
- III. Após de corrida a metade do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho neste município ou pela instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Pelo descumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- VI. Pela ausência, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias consecutivos ou não, durante o período de estágio especificado no Termo de Compromisso;
- VII. Pela interrupção do curso em que estiver matriculado o estagiário, seja qual for o motivo; e
- VIII. Pela conclusão do curso;

10.25.1 - O controle dos casos previstos nos incisos V e VI será de responsabilidade do supervisor ao qual o estagiário estiver subordinado, devendo o mesmo comunicar os fatos pertinentes à entidade Contratada.

10.25– A aquilatação das bolsas de estágio e auxílio-transporte, por nível de ensino, serão atribuídos nos termos da legislação municipal que trata da matéria.

Guarany

[Handwritten marks and signatures]



11 – ACOMPANHAMENTO DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE

11.1 - Torna-se obrigação do Contratante e Contratado acompanhar os seguintes critérios referentes a vida escolar do estudante:

- I. Conferir no ato de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato(a) a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;
- II. Acompanhar, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, a situação escolar dos estudantes que realizam estágios;
- III. Adotar providência nos casos em que seja verificada situação escolar irregular;
- IV. Disponibilizar, no sítio da contratada na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, que deverão ser preenchidos pelo supervisor de estágio das Secretarias Municipais, bem como mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes;

11.2 – Caso o estagiário, não atinja a nota mínima na avaliação de desempenho (75 pontos), o Termo de Compromisso não poderá ser prorrogado.

11.3 – Informar a instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelas Secretarias Municipais.

12 – DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

12.1 - Justifica-se a contratação tendo em vista a quantidade alunos da rede municipal, estadual e de nível superior, às quais são os grandes beneficiados para disponibilização do estágio.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

13.1 – As políticas públicas e os programas de governo valorizam a experiência das práticas e iniciativas aplicadas através dos projetos executados nos anos anteriores. O ciclo de planejamento das ações públicas condiz com a necessidade de replicar posteriormente as atividades que apresentam resultados positivos. O atendimento as necessidades da comunidade representam um ganho de produtividade no anseio de modificar a realidade social identificada com o problema original, de forma a eliminá-lo ou reduzir o seu impacto prática, social e cultural.

13.2 – A partir da análise do ciclo de planejamento descrevemos o relacionamento existente entre as fases da elaboração do planejamento:

- a) Existência de demanda;
- b) Formação da agenda;
- c) Formulação da política;
- d) Implementação da política;
- e) Avaliação;

13.3 - Assim, prezando pela avaliação dos projetos em execução, identificamos a necessidade de contratarmos agente de integração de presente no mínimo 01(uma) experiência completa de serviço similar.

14 – LOCAL DE ENTREGA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão executados nas unidades administrativas, escolares, saúde e assistência social de Barbalha, no âmbito do Poder Executivo.

15 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

15.2 – O preço poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado.



16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 – Caberão as Secretarias Municipais;

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação;
- II. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- III. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- IV. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações;
- V. Autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para a sua realização;
- VI. Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VII. Disponer de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio Remunerado;
- VIII. Indicar servidor para orientar e supervisionar as atividades de estágio;
- IX. Solicitar ao agente de integração contratado (contratante) a substituição de estagiários quando ocorrer desligamentos, a fim de que esse proceda à convocação dos estudantes aprovados;
 - a. Essa solicitação será efetuada pelo responsável da unidade onde houver necessidade do estagiário, diretamente à entidade Contratada para as providências relativa à convocação;
 - b. A contratada por sua vez, entrará em contato com o acadêmico aprovado de acordo com as regras estabelecidas neste termo de referência, e este, no prazo de cinco dias, providenciará a documentação necessária encaminhando à contratada;
 - c. Caberá à contratada, depois de recebida a documentação, encaminhar à cordenação do Estágio, com antecedência mínima de um dia útil da data de início das atividades do estagiário, para fins de expedição de Portaria de lotação;
- X. Fornecer à contratada, quando solicitado, informações sobre o desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios;
- XI. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a situação dos estudantes contratados ou já desligados do estágio;
- XII. Cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo;
- XIII. Solicitar ao supervisor responsável de cada Unidade onde o estagiário estiver lotado, o encaminhamento, até o último dia útil de cada mês, as fichas de controle de frequência, acompanhadas das eventuais justificativas de ausência, bem como os relatórios de acompanhamento diário de atividades dos estagiários (digitalizados);
- XIV. Conceder Recesso remunerado nos termos da Lei nº 11.788/08 e conforme normas internas das Secretarias Municipais. Manter controle das solicitações relativas às fruções de recesso remunerado dos estagiários, com a finalidade de inclusão na folha de pagamento respectiva;
- XV. Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários, na qual deverá constar, obrigatoriamente:
 - A relação nominal dos estagiários, os respectivos números de inscrição no CPF, banco, agência, operação e conta corrente;
 - O total de horas trabalhadas no mês de execução do estágio;
 - O valor da bolsa-estágio, descontadas as respectivas faltas;
 - O valor do auxílio-transporte, observada a proporcionalidade em relação aos dias úteis do mês da realização do estágio, bem como os acertos relativos ao mês anterior, pagos antecipadamente;
 - O valor do recesso remunerado, se for o caso, observada a proporcionalidade nos casos de indenização;
 - As observações que se fizerem necessárias (data de início do estágio, quando houver novas inclusões; data do desligamento quando houver exclusões; informações sobre faltas justificadas ou não; informação quanto ao período de fruição de recesso remunerado, etc.).



- XVI. Repassar o valor referente ao pagamento das bolsas mensais de estágio e do benefício transporte para a CONTRATADA em favor dos estagiários. Fica obrigatório a CONTRATADA efetuar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução do estágio, o pagamento aos estagiários da bolsa-estágio ou, quando for o caso, do recesso remunerado relativos ao mês anterior, e a antecipação do auxílio-transporte para o mês em curso;
- XVII. Indicar servidor do seu quadro permanente de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo sobre os aspectos de conduta funcional e normas das Secretarias Municipais e a acompanhá-lo profissionalmente, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as exigidas pela instituição de ensino;
- XVIII. Manter arquivo cronológico dos Termos de Compromisso de Estágio firmados, como documentos comprobatórios da relação de estágio;
- XIX. Expedir Certificado de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento do estagiário com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, o período do estágio e o total de horas efetivamente estagiadas ou, no caso do estagiário não completar o período de vigência do Termo de Compromisso, Declaração de Realização de Estágio;
- XX. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino, mediante requerimento do estagiário, com ciência do supervisor juntamente com o calendário de avaliação periódica;
- XXI. Solicitar aos supervisores a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

16.2 - Acompanhar a frequência mensal dos estagiários, solicitando ao supervisor responsável de cada Unidade onde o estagiário estiver lotado, o encaminhamento, até o último dia útil de cada mês, as fichas de controle de frequência, acompanhadas das eventuais justificativas de ausência, bem como os relatórios de acompanhamento diário de atividades dos estagiários.

16.3- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do contratante para a realização de serviços estritamente relacionados à execução do contrato.

16.4 – Caberá a empresa CONTRATADA.

- I. Manter convênios/contratos específicos com as instituições de ensino, observando as condições exigidas para a caracterização e definição do estagiário;
- II. Obter da Prefeitura Municipal de Barbalha a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio para viabilizar o provimento dos estagiários;
- III. Preparar todos os documentos legais referentes ao estágio, priorizando-se o termo de compromisso de estágio, celebrando entre as partes convenientes;
- IV. Disponibilizar mecanismo de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelos supervisores dos respectivos estágios;
- V. Informar a instituição de ensino sobre a emissão de relatório de atividade, devidamente preenchido pela Prefeitura Municipal;
- VI. Controlar as informações e disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Barbalha e para a instituição de ensino a conclusão do estágio formalizado através do termo de compromisso de estágio;
- VII. Efetuar o pagamento das bolsas mensais de estágio e do benefício transporte em favor dos estagiários;

17 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1–Os serviços terão início assim que CONTRATANTE expedir a ORDEM DE SERVIÇOS.

17.2 – O seguro dos estagiários, a ser contratado pelo Agente de Integração com recursos próprios, terá com o início da cobertura a data em que a contratada disponibilizará os estagiários ao contratante.

17.3 – A cobrança da taxa de administração será realizada no mês posterior ao da prestação do serviço, devendo observar que será devida somente após o início da prestação dos serviços.

17.4 – É devido à contratada, no mês de início da prestação dos serviços, o pagamento proporcional na razão de 1/30 avos por dia, a contar desse início.

Grener

[Handwritten signature]



18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo (a) ordenador (a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

19.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo (a) ordenador (a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

19.2.2 - Fica designado o (a) servidor (a) Sr (a)., inscrito (a) no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº/2022 de ... de de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

20 – DO REAJUSTE

20.1 – O preço consignado poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

20.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

22.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022.

Aquiles Soares de Sampaio
Secretário Executivo de Finanças
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho,
Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos
Humanos



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/equipamentos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários.

Lote Unico - Gerenciamento de estágios							
Item	Especificação	Unid.	Qtde de Meses	Qtde de Estagiários	Valor Médio por Estagiário	Valor Mensal	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de estagiários da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, compreendendo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e profissionalizantes.	Mês	12	10			
0002	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de estagiários da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de sua Secretaria de Educação, compreendendo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e profissionalizantes. Visando atender as demandas da Secretaria de Educação nas salas de aula da Educação Infantil e Fundamental, salas de atendimento educacional e especializado e Secretaria Escolar. Formação nas áreas; Pedagogia, Licenciaturas, Psicologia, Assistência Social, Direito, Administração e curso técnico de Secretaria Escolar.	Mês	12	200			
0003	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de estagiários da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e profissionalizantes.	Mês	12	12			
0004	Serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração de estagiários da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de sua Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, compreendendo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e profissionalizantes.	Mês	12	3			
Total:							

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.10.07.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.10.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.10.07.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto é a contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação indenizatória.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberão as Secretarias Municipais;

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação;
- II. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- III. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- IV. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações;
- V. Autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para a sua realização;
- VI. Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VII. Disponer de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio Remunerado;
- VIII. Indicar servidor para orientar e supervisionar as atividades de estágio;
- IX. Solicitar ao agente de integração contratado (contratante) a substituição de estagiários quando ocorrer desligamentos, afim de que esse proceda à convocação dos estudantes aprovados;
 - a. Essa solicitação será efetuada pelo responsável da unidade onde houver necessidade do estagiário, diretamente à entidade Contratada para as providências relativa à convocação;
 - b. A contratada por sua vez, entrará em contato com o acadêmico aprovado de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, e este, no prazo de cinco dias, providenciará a documentação necessária encaminhando à contratada;
 - c. Caberá à contratada, depois de recebida a documentação, encaminhar à coordenação do Estágio, com antecedência mínima de um dia útil da data de início das atividades do estagiário, para fins de expedição de Portaria de lotação;
- X. Fornecer à contratada, quando solicitado, informações sobre o desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios;
- XI. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a situação dos estudantes contratados ou já desligados do estágio;
- XII. Cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo;



- XIII. Solicitar ao supervisor responsável de cada Unidade onde o estagiário estiver lotado o encaminhamento, até o último dia útil de cada mês, as fichas de controle de frequência, acompanhadas das eventuais justificativas de ausência, bem como os relatórios de acompanhamento diário de atividades dos estagiários (digitalizados);
- XIV. Conceder Recesso remunerado nos termos da Lei nº 11.788/08 e conforme normas internas das Secretarias Municipais. Manter controle das solicitações relativas às fruções de recesso remunerado dos estagiários, com a finalidade de inclusão na folha de pagamento respectiva;
- XV. Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários, na qual deverá constar, obrigatoriamente:
- A relação nominal dos estagiários, os respectivos números de inscrição no CPF, banco, agência, operação e conta corrente;
 - O total de horas trabalhadas nomes de execução do estágio;
 - O valor da bolsa-estágio, descontadas as respectivas faltas;
 - O valor do auxílio-transporte, observada a proporcionalidade em relação aos dias úteis do mês da realização do estágio, bem como os acertos relativos ao mês anterior, pagos antecipadamente;
 - O valor do recesso remunerado, se for o caso, observada a proporcionalidade nos casos de indenização;
 - As observações que se fizerem necessárias (data de início do estágio, quando houver novas inclusões; data do desligamento quando houver exclusões; informações sobre faltas justificadas ou não; informação quanto ao período de fruição de recesso remunerado, etc.).
- XVI. Repassar o valor referente ao pagamento das bolsas mensais de estágio e do benefício transporte para a CONTRATADA em favor dos estagiários. Fica obrigatório a CONTRATADA efetuar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução do estágio, o pagamento aos estagiários da bolsa-estágio ou, quando for o caso, do recesso remunerado relativos ao mês anterior, e a antecipação do auxílio-transporte para o mês em curso;
- XVII. Indicar servidor do seu quadro permanente de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo sobre os aspectos de conduta funcional e normas das Secretarias Municipais e acompanhá-lo profissionalmente, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as exigidas pela instituição de ensino;
- XVIII. Manter arquivo cronológico dos Termos de Compromisso de Estágio firmados, como documentos comprobatórios da relação de estágio;
- XIX. Expedir Certificado de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento do estagiário com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, o período do estágio e o total de horas efetivamente estagiadas ou, no caso do estagiário não completar o período de vigência do Termo de Compromisso, Declaração de Realização de Estágio;
- XX. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino, mediante requerimento do estagiário, com ciência do supervisor juntamente como calendário de avaliação periódica;
- XXI. Solicitar aos supervisores a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio;

7.2 - Acompanhar a frequência mensal dos estagiários, solicitando ao supervisor responsável de cada Unidade onde o estagiário estiver lotado, o encaminhamento, até o último dia útil de cada mês, as fichas de controle de frequência, acompanhadas das eventuais justificativas de ausência, bem como os relatórios de acompanhamento diário de atividades dos estagiários.

7.3- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do contratante para a realização de serviços estritamente relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Caberá a empresa CONTRATADA.

- I. Manter convênios/contratos específicos com as instituições de ensino, observando as condições exigidas para a caracterização e definição do estagiário;



- II. Obter da Prefeitura Municipal de Barbalha a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio para viabilizar o provimento dos estagiários;
- III. Preparar todos os documentos legais referentes ao estágio, priorizando-se o termo de compromisso de estágio, celebrando entre as partes convenientes;
- IV. Disponibilizar mecanismo de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelos supervisores dos respectivos estágios;
- V. Informar a instituição de ensino sobre a emissão de relatório de atividade, devidamente preenchido pela Prefeitura Municipal;
- VI. Controlar as informações e disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Barbalha e para a instituição de ensino a conclusão do estágio formalizado através do termo de compromisso de estágio;
- VII. Efetuar o pagamento das bolsas mensais de estágio e do benefício transporte em favor dos estagiários;

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



- 12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13.2.2 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº de de, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,



.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2022.10.07.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.177/TP – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Pavimentação em pedra tosca no Distrito de Deserto nesse Município de Itaipuoca/CE. Após a devida análise dos documentos de habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresa que atenderam a todas as exigências edilícias foram as seguintes: 01- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.611.868/0001-28; 02- JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 17.336.292/0001-30; 03- RSM PESSOA EIRELI – CNPJ Nº 33.159.524/0001-89; 04- CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – CNPJ Nº 12.314.392/0001-42; 05- ILCONE- INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 37.012.736/0001-90; 06- TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 12.433.502/0001-95; 07- ENERGY SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.959.003/0001-85; 08- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; 09- COPA ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 02.200.917/0001-65; 10-NORT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 35.131.686/0001-09; 11- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; 12- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 63.551.378/0001-81: Por conseguinte restou INABILITADA pelos motivos a seguir expostos, as empresas: 01 – LS – SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – CNPJ Nº 21.541.555/0001-10: Não atendeu ao item: 5.2.3.2 - Capacidade Técnica – Operacional: b) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da profissional, expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo os serviços semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente e quantidade dos serviços abaixo para cada item: tendo em vista que os acervos apresentados não pertencem a empresa participante do certame em epigrafe; 02- GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 45.022.575/0001-43: Não atendeu na íntegra ao item: 5.2.3.2 - Capacidade Técnica – Operacional letra b: tendo em vista que a mesma não apresentou comprovação para o item de relevância: pedra tosca s/rejunte; 03- ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.077.025/0001-81: Não atendeu ao item: 5.2.3.2 - Capacidade Técnica – Operacional: b) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da profissional, expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo os serviços semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente e quantidade dos serviços abaixo para cada item: tendo em vista que os acervos apresentados não pertencem a empresa participante do certame em epigrafe; 04- AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 18.777.967/0001-40; Não atendeu na íntegra ao item: 5.2.3.2 - Capacidade Técnica – Operacional letra b: tendo em vista que a mesma não apresentou comprovação para o item de relevância: pedra tosca c/rejunte. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. Itaipuoca-CE, 07 de Outubro de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Publicação do Extrato - Ata de Registro de Preços Nº 2022.08.11.02. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2022.08.11.02, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.071/2022-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de leites e fórmulas nutricionais para atender as necessidades do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 43.001.464/0001-25, no valor global de R\$ 159.182,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Jose Carlos Marcos de Oliveira. Ubajara - CE, 11 de Agosto de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Publicação do Extrato - Ata de Registro de Preços Nº 2022.09.15.02. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2022.09.15.02, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.070/2022-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados ao CEO Municipal e aos PSF's do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.696.303/0001-04, no valor global de R\$ 93.999,98 (noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Ubajara - CE, 15 de Setembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

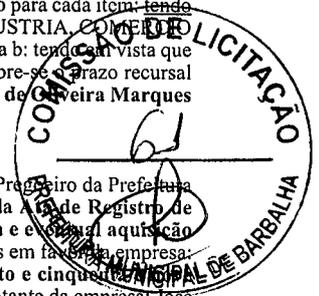
Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.10.07.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.07.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no restabelecimento das vias Urbanas e Rurais e contenção no residencial Pedro Raimundo da Cruz no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Manutenção do FUNMPDEC), através do Programa de Trabalho nº 06.182.2218.22.BO.6500, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 26 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.10.07.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.07.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.10.07.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.07.3, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Manutenção do FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 27 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 (nº 966.696 no Licitações-e do BB) – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 11/10/2022, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 24/10/2022, 08h; Início da Disputa: 24/10/2022, às 09h. **OBJETO:** aquisição de kits contendo livros, brinquedos educativos e móvel personalizado, que compõem o Acervo, para atender as necessidades das escolas com crianças e adolescentes especiais, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Marco-CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. 06/10/2022 – Maria Edineila Silveira, Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.07.1 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de outubro de 2022, às 13:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail liciaara2017@outlook.com. Abaiara/CE, 07 de outubro de 2022. Maglioni Sampaio Araruna - Pregoeiro Oficial.



LGBTFOBIA NAS EMPRESAS

Pesquisa sobre o perfil dos profissionais brasileiros, realizada pela Catho, revela que apesar de existirem diversas iniciativas, os colaboradores LGBTQIAP+ informam que ainda sofrem preconceito no ambiente de trabalho. Para 52% dos respondentes a LGBTQIobia acontece com frequência e ocasionalmente. E 45% das pessoas não falam sobre sua orientação sexual para ninguém, 33% falam normalmente e 2% só para alguns colegas.

De acordo com Patrícia Suzuki, CEO da Catho, os dados reafirmam o quanto ainda é preciso evoluir em relação à inclusão da comunidade LGBTQIAP+. "Para reverter esse quadro, iniciativas afirmativas precisam ser adotadas. As empresas precisam estar atentas aos sinais, promovendo um ambiente diverso e inclusivo para que todos possam se sentir bem e serem elas mesmas", diz.

SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL

Com foco no Nordeste, o Grupo Heineken está adotando 30% de plástico reciclado nas embalagens secundárias, aquelas usadas para agrupar as latas, da marca Devassa a partir deste ano. E pretende estender para toda categoria, em 2023, prevendo um potencial de reutilização de 765 toneladas de plástico no próximo ano. A ação impacta o trabalho de cooperativas locais.

DISTRITO CRIATIVO

A Casa Fredericas, espaço cultural que fomenta a economia criativa por meio da sustentabilidade, moda, arte, educação e gastronomia vegetariana, entrou oficialmente para o Distrito Criativo de Fortaleza. Por lá, foi fixada a placa da chancela Cidade Criativa Mundial do Design, concedida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para Capital cearense.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Carol Kossling.

O valor de pensão alimentícia declarado como imposto tributável deve ser excluído e informado no campo "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis/Outros", especificando pensão alimentícia. As demais informações sobre o imposto pago ou retido na fonte devem ser mantidas.

O valor de pensão alimentícia declarado como imposto tributável deve ser excluído e informado no campo "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis/Outros", especificando pensão alimentícia. As demais informações sobre o imposto pago ou retido na fonte devem ser mantidas.

Após a retificação o contribuinte poderá se ver em duas situações: com imposto a restituir ou com imposto pago a maior. No primeiro caso, o contribuinte terá direito a uma restituição maior que a da declaração original. A Receita pagará automaticamente a diferença na conta, informada na declaração do Imposto de Renda, conforme cronograma de lotes e de prioridades legais.

No segundo caso, em que o contribuinte pagou Imposto de Renda, mas teve o saldo reduzido após a retificação, será necessário pedir o dinheiro de volta por meio de pedido eletrônico de restituição (Perdcomp). A compensação do imposto pago, a mais deverá ser solicitada pelo Web, disponível no Portal e-CPF.

Segundo a Receita, estão sendo analisadas opções para acelerar a análise. (Agência Brasil)



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.10.07.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.07.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no restabelecimento das vias Urbanas e Rurais e contenção no residencial Pedro Raimundo da Cruz no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Mantenedor do FUNIMPDEC), através do Programa de Trabalho nº 06.182.22.18.22.BO.6500, Ministério do Desenvolvimento Regional (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações anexadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com encaminhamento dos envelopes marcado para o dia 28 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022. Moisés Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.10.07.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.07.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos esgafagos junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022. Gleysson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Recurso - Concorrência nº 2022.08.03.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa F R Arcanjo Maitos LTDA ingressou com Recurso Administrativo contra a sua inabilitação, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitatório de modalidade Concorrência nº 2022.08.03.1. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 07 de outubro de 2022. Hictacelly Lohane Moraes Triburino - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Concorrência N.º 2022.08.30.001T. A Avataquia Municipal de Trânsito do Eusébio torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 2022.08.30.001T, critério de julgamento menor preço global, para contratação de empresa para registro de preços para disponibilização de equipamentos eletrônicos e sistemas na modalidade de locação e de serviços vinculados para implantação, manutenção e operação, provendo fiscalização de infrações de trânsito, monitoramento do tráfego, coleta e tratamento de dados, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, implantação e manutenção de Centro Integrado de Comando e Controle e de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica em Mobilidade Urbana, de Natureza Contínua, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do anexo I do edital. Abertura: 10 de Novembro de 2022 às 09:00 min (horário de Brasília). Endereço: na sede da AMT a Rua Príncipe de Malo, nº 2, Bairro Centro, Eusébio/CE. O Edital estará disponível na sua sede e nos sites: www.tec.ce.gov.br e www.amteusebio.com.br. Maria Eliani América - Presidente da CPL, Eusébio, 07 de Outubro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.07.1 - SRR, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em volume de 13 kg, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de outubro de 2022, às 13:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.ce.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail licitacao2017@outlook.com. Abaiara/CE, 07 de outubro de 2022. Magilento Sampaio Arruna - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Comunicação de Recurso. A CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa H B Serviços de Construção EIRELI ingressou com Recurso Administrativo junto ao julgamento da Fase de Habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2022.07.07.1. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedido da Silva das Neves, nº 70 - Centro, ou pelo e-mail: licitacao2017@outlook.com no horário de 08:00 às 17:00 hrs. Abaiara/CE, 07 de outubro de 2022. Carlos Mateus Bezerra Flores - Presidente da CPL.

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (PISCICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SANTANA 2), com validade de (05/09/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:63966389

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
07-CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(ENISIA MARIA PEDROSA DANTAS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BETANIA), com validade de (05/09/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F9B68ECE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
08-CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(CICERA BARROS LOPES TAVARES)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (CONFEITARIA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO TAQUARI), com validade de (19/09/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A3DE1F07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
09-CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(CICERO GARCIA DOS SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (APICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BETANIA), com validade de (05/09/2023). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DCF39678

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
10-CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(RAIMUNDO VICENTE PEREIRA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BREIJINHO), com validade de (06/09/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:93356A92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.10.07.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.10.07.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2D485FA2

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.10.07.2.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.10.07.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.07.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no restabelecimento das vias Urbanas e Rurais e contenção no residencial Pedro Raimundo da Cruz no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Programa de Trabalho nº 06.182.2218.22.BO.6500, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 26 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022,

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1971784A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.10.07.3.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO